



REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA DA 30ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL POR CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÉ (MACAEPREV) REALIZADA NO DIA 02/09/2021.

ATA nº 30/2021 DE 02/09/2021- Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:10 hs, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros Júlio César Viana Carlos, Carla Mussi Ramos e Susan Cristina Venturini Ferraz. A presente reunião visa analisar e deliberar sobre as providencias referentes às questões levantadas nas reuniões do dia 20/07/2021, conforme Ata nº 24 e do dia 05/08/2021, conforme da Ata nº 26. Inicialmente, o presidente deste conselho leu trechos das atas, os quais tratam dos seguintes assuntos: **1) LEI 3.981/2013: “Que dispõe sobre a aplicação dos recursos do fundo previdenciário ou reserva matemática do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV”**. Quanto a esse assunto, foi deliberado por unanimidade naquela reunião, que fosse encaminhado **COMUNICAÇÃO** ao Comitê de Investimento e ao Conselho Previdenciário para que se manifestassem sobre o fato destes conselheiros, ao analisarem o Plano de contas 2021, perceberam a existência de aplicações de recursos em Bancos Privados, as quais são vedadas pela lei acima citada, porém estas aplicações foram realizadas **antes da promulgação da referida lei**. A comunicação ao conselho previdenciário foi entregue ao Dr. Rodolfo Tanus Madeira em 03 de agosto de 2021. **MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:** O conselho previdenciário enviou manifestação via ofício nº 001/2021, assinado pelo Presidente Rodolfo Tanus Madeira, o qual informa, conforme



trechos do ofício: “que desde a edição da Lei Complementar nº 3.981/2013, não ocorreram aplicações de recursos do instituto em instituições financeiras privadas”. Informa ainda o conselho previdenciário: “que permanecem duas aplicações nos Bancos Bradesco S/A e Itáú S/A”, “que todas as vezes que ocorre o desenquadramento desses fundos ou mesmo ocorre alguma amortização, não há reaplicação dos valores nesses bancos”. A comunicação ao Comitê de Investimento foi entregue ao sr. Erenildo Motta da Silva Junior, em 03 de agosto de 2021. **MANIFESTAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO:** o Comitê de Investimento levou o assunto a sua reunião extraordinária realizada no dia 04/08/2021, conforme Ata nº 26/2021. Aqui destacamos trechos das manifestações dos senhores Alfredo Tanos Filho, Patrick Alves, Maria Auxiliadora e José Eduardo. Pelo primeiro membro do comitê foi dito, conforme trechos: “que como já dito em reuniões anteriores, caberia ao Chefe do Executivo propor a alteração da referida lei ao Poder Legislativo”...“manifestando-se derradeiramente contrário a novas aplicações em bancos privados.”...“ Quanto aos investimentos existentes em bancos privados, como muito bem observado pelo Conselho Fiscal, foram realizados preteritamente à entrada em vigor da Lei Municipal n.º 3.981/2013, a qual estabelece, em seu artigo 1º que os recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais geridos pelo Macaeprev devem ser aplicados em instituições financeiras oficiais públicas, nada determinando com relação aos valores já aplicados nas referidas instituições quando da sua entrada em vigor, motivo pelo qual, no entender deste membro, não se vislumbra qualquer irregularidade ou ilegalidade quanto aos referidos investimentos, frise-se, eis que realizados antes da publicação da referida lei. Contudo, aproveitando a oportunidade do debate, o membro **Alfredo** ressaltou que seria um bom momento para se resgatar a integralidade dos valores aplicados em renda variável no Banco Itaú, por estarem com valorização próxima de 200%, segundo informações trazidas recentemente pelo membro Erenildo em reuniões anteriores, o que



certamente será objeto de nova verificação para atualização dos dados em momento oportuno. Quanto aos valores mantidos em aplicação junto ao Banco Bradesco, entende que poderia ser avaliada a oportunidade e viabilidade de retirada integral dos valores pelo Conselho Previdenciário, desde que sem realização de prejuízo e com reinvestimento em bancos públicos, em produtos que estejam performando de maneira similar ou melhor, observando, ainda, a relação risco/retorno, mas que tal matéria necessita de estudo mais aprofundado, baseado em dados concretos e atualizados do mercado, mediante provocação do Conselho Previdenciário, acaso entendam pela pertinência do referido desinvestimento.” A senhora **Maria Auxiliadora** manifestou-se, conforme trechos: “Em atendimento à solicitação do Conselho Fiscal, manifesto-me no sentido de concordar com o fato de que há omissão na Lei 3981/2013. Trata-se de uma lacuna que, salvo melhor juízo, só deve ser preenchida pelo Exmo. Sr. Prefeito, que, valendo-se de sua discricionariedade, regulamente a Lei, através de Decreto, ou encaminhe novo Projeto de Lei à Câmara Municipal, abordando de maneira mais ampla a matéria. É inadmissível que uma lei possa ser interpretada de várias maneiras. No caso em foco, a Lei veda novos aportes nos bancos privados. É omissa, porém, com referência aos produtos gerados pelas aplicações pré-existentes à Lei 3981/13” ... “O que não se recomenda é que se deixe de administrar os recursos, temendo infringir a Lei, deixando-os do jeito que estão, mesmo que, a toda evidência, poderiam estar melhor aplicados. Diante disso e da dificuldade em se atingir a meta atuarial, a meu sentir, a situação deve ser definida com urgência para que não incorramos ou na falta de boa gestão dos recursos ou na possibilidade de contrariar um dispositivo legal.”. Pelo outro membro do comitê de Investimento sr. **Patric Alves** foi dito: “mantenho meu entendimento que se assim entenderem, a mudança da legislação mencionada pode ser efetivada para que o Macaeprev possa voltar a investir nas instituições privadas, mas que, em respeito a soberania do poder de decisão, esta atribuição é de



competência do Conselho Previdenciário juntamente com o Chefe do Poder Executivo, cabendo ao Comitê orientar tecnicamente quanto a forma após esta decisão formal.”. Já pelo membro **José Eduardo**, manifestou-se no sentido, conforme trechos: “que conforme já registrado por ele em diversas atas anteriores, diante da impossibilidade de se fazer a gestão dos recursos financeiros de acordo com as boas práticas de investimentos e desinvestimentos previdenciários, para esses recursos que estão no Banco Bradesco e no Banco Itaú, novamente opina e sugere que se faça o resgate total desses valores, que esses recursos sejam transferidos para instituições financeiras oficiais públicas, em obediência a Lei Municipal, de modo que possamos fazer a gestão dos mesmos obedecendo os princípios de rentabilidade, liquidez, segurança, solvência, motivação e adequação ao atual cenário econômico em busca pelo batimento das metas necessárias”. O presidente do Conselho Fiscal ainda leu trecho da ata nº 26 deste conselho fiscal: “Foi deliberado ainda envio de **SOLICITAÇÃO** a Tesouraria do MACAEPREV, a fim de que seja enviado relatório a este conselho dos valores aplicados nos Bancos Privados, bem como as movimentações até a presente data.” A **SOLICITAÇÃO** endereçada a Tesouraria foi entregue a servidora Camila Tavares de Lima, atual tesoureira do MACAEPREV. Em 10/08/2021, a tesoureira do MACAEPREV respondeu a presente solicitação, o qual detalha as movimentações realizadas, após a promulgação da **LEI 3.981/2013**, em bancos privados, a saber Itaú e Bradesco. Conforme resposta da tesoureira, há um saldo aplicado de R\$ 172.716.027,87 (cento e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, vinte sete reais e oitenta e sete centavos). **DELIBERAÇÃO CONSELHO FISCAL SOBRE O ITEM 1-** Como se percebe, há convergência no entendimento da existência de uma lacuna na Lei Municipal 3981/2013, visto que esta lei veda aplicações em instituições que não sejam consideradas oficiais públicas, e que as referidas aplicações existentes em banco privados foram realizadas antes da promulgação da Lei. Verifica-se ainda divergências sobre o que fazer com

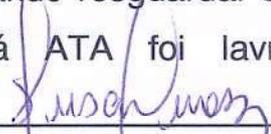


os recursos aplicados. Conforme Ata nº 26/20221 do Comitê Gestor, o membro do comitê gestor Alfredo Tanos manifestou pelo resgate total dos valores aplicados, mas entende que a em respeito a soberania do poder de decisão, esta atribuição é de competência do Conselho Previdenciário. A senhora **Maria Auxiliadora** manifestou-se que seja encaminhada novo Projeto de Lei à Câmara Municipal, abordando de maneira mais ampla a matéria. Manifestação esta, que foi ratificada pelo membro **Patric Alves**. Este ainda, informa seu posicionamento sobre a necessidade da mudança da legislação mencionada para que o Macaeprev possa voltar a investir nas instituições privadas. O membro **José Eduardo** manifestou-se no sentido que se faça o resgate total desses valores, que esses recursos sejam transferidos para instituições financeiras oficiais públicas. Diante dos fatos acima e da complexidade do tema, delibera este conselho, com base artigo 4º incisos V e VII do Decreto 025/2012, no sentido de envio de comunicação ao Conselho Previdenciário, sobre a necessidade de discussão e encaminhamento ao chefe do executivo sobre alteração na Lei 3.981/2013, conforme preceitua o artigo 4º, inciso XII, do Decreto 024/2021. Em ato contínuo, o presidente deste conselho leu trechos das atas 24º e da 26º reuniões deste conselho fiscal, dos quais tratam do item **2) LEI 3416/2010** – “*Autorização de imóvel em pagamento para redução de déficit do Fundo de Previdenciário dos Servidores do Município*” Quanto a este item fora deliberado anteriormente por unanimidade pelo envio **COMUNICAÇÃO** ao presidente do MACAEPREV, para que este se manifeste sobre os fatos acima narrados. O presidente deste conselho informa que foi enviado comunicação ao presidente do MACAEPREV, via setor de protocolo do MACAEPREV, o qual gerou o número de processo **311000/2021**. Estes conselheiros acompanhando o andamento do processo verificaram que foi solicitado, mediante despacho do Advogado do Macaeprev, Dr. Daniel Valdez, a Controladoria Geral do Município, o processo administrativo 20307/2021 ou cópia do inteiro teor, o qual

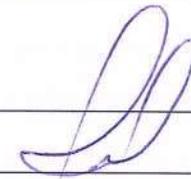
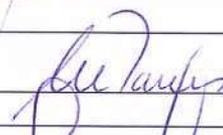
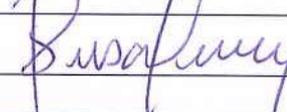


Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

provalvelemnete deu origem a Lei 3.416/20120. **DELIBERAÇÃO CONSELHO FISCAL SOBRE O ITEM 2- Diante dos fatos acima, delibera por unanimidade este conselho, no sentido que seja aguardado o prazo de 30 dias para eventual resposta do Presidente do Macaeprev.**

O presidente deste conselho apresenta aos demais conselheiros a **COMUNICAÇÃO INTERNA 085/2021**, do administrador do Comprev Macaeprev, encaminhada pelo controle interno deste instituto para manifestação deste conselho. Conforme se verifica na presente comunicação, bem como nos demais documentos acostados ao processo administrativo **311092/2021**, a comunicação se refere aos Bloqueios dos Fluxos de Compensação Previdenciárias. Verifica-se ainda, que para regularização dos Fluxos de Compensação se faz necessário atuação de órgão externo ao Macaeprev. Logo, não é atribuição deste conselho fiscalizar a atuação de órgãos/setores/servidores que não pertencem a estrutura do Macaeprev. Mas visando colaborar, este conselho fiscal sugere que as informações contidas em fls. 14 do processo administrativo **311092/2021**, sejam formalizadas, mediante ofícios ao Contador Geral, visando resguardar a atuação do Macaeprev. Nada mais havendo a tratar, está **ATA** foi lavrada por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz,  sendo lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Horário de Término: 19:50 hs**, e por decisão dos membros deste Conselho, fica marcado reunião extraordinária para o dia 09/09/2021, às 17:10 hs, na sede deste instituto.

CONSELHO FISCAL

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
CARLA MUSSI RAMOS	MEMBRO	
SUSAN C. V. FERRAZ	MEMBRO	

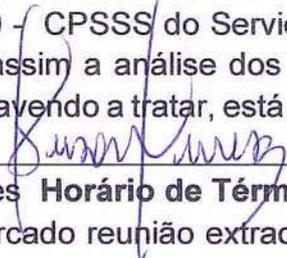


**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA DA 31ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
POR CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO
FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE MACAÉ (MACAEPREV) REALIZADA NO DIA 09/09/2021.**

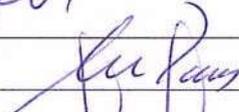
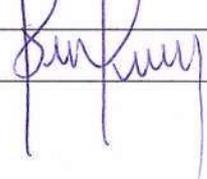
ATA nº 31/2021 DE 09/09/2021 - Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:00 hs, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros Júlio César Viana Carlos, Carla Mussi Ramos e Susan Cristina Venturini Ferraz. A presente reunião visa analisar conferência entre o **balancete da receita e o plano de contas da competência de Junho de 2021**, Começando os trabalhos pela conta no plano de contas nº 4.2.1.1.1.02.00.00.00.00 – Contribuição do segurado ao RPPS e a Receita no Balancete da Receita nº 1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 – Contribuições Sociais específicas de estados. DF e Município, no valor de R\$ 5.788.668.22, pela conta no plano de contas nº 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 – Contribuição do servidor – RPPS e a Receita no Balancete da Receita nº 1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 – CPSS do Servidor Civil Ativo – Principal, no valor de R\$ 5.602.573.80, conta no plano de contas nº 4.2.1.1.1.02.02.00.00.00 – Contribuições do Aposentado – RPPS e a Receita no Balancete da Receita nº 1.2.1.8.01.2.0.00.00.00 – CPSSS do Servidor Civil Inativo – Principal, no valor de R\$ 145.581.59, pela conta no plano de contas nº 4.2.1.1.1.02.03.00.00.00 Contribuição de Pensionista - RPPS e a Receita no Balancete da Receita nº 1.2.1.8.01.3.0.00.00.00 – CPSSS do servidor Civil – Pensionistas, no valor de R\$ 18.752.30, pela conta no plano de contas nº 4.2.1.1.1.02.99.00.00.00 – Outras Contribuições do Segurado ao RPPS - e no Balancete da Receita nº 1.2.1.8.03.1.1.00.00.00 CPSSS Patronal – Serrvidor Civil Ativo – Principal no valor de R\$ 21.760.53, pela conta no plano de contas nº 4.2.1.1.2.00.00.00.00.00 – Contribuições Sociais – RPPS e Militares – INTRA OFSS – e a Receita no Balancete da Receita nº 7.2.1.8.00.0.0.00.00.00 no valor de R\$ 7.518.803.44, pela conta no plano de contas nº 4.2.1.1.2.01.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ao RPPS - e a Receita no Balancete da Receita nº 7.2.1.8.03.1.0.00.00.00 – CPSS Patronal – Servidor Civil Ativo - Principal, no valor de R\$ 7.383.679.66, pela conta no plano de contas nº 4.2.1.1.2.01.01.00.00.00 – Contribuição Patronal de Servidor Ativo – RPPS - e a Receita no Balancete da Receita nº 7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 – CPSS Patronal – Servidor Civil Ativo, no valor de R\$ 7.054.422.14, pela conta no plano de contas nº 4.2.1.1.2.01.99.00.00.00 – Outras Contribuições patronais ao RPPS - e a Receita no Balancete da Receita nº 7.2.1.8.03.1.3.00.00.00 - CPSS Patronal - servidor Civil ativo – Divida Ativa, no valor de R\$ 329.257.52, pela conta no plano de contas nº 4.2.1.1.2.03.00.00.00.00 –



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - e a Receita no Balancete da Receita nº 7.2.1.8.01.1.1.02.00.00 - Contr. Previden. Amortização Déficit Atuarial, no valor de R\$ 61.627.62, plano de contas nº 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS - e a Receita no Balancete da Receita nº 7.2.1.8.01.2.0.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Inativo Principal, no valor de R\$ 73.496.16, fechando assim a análise dos resultados dos documentos abordados em pauta. Nada mais havendo a tratar, está ATA foi lavrada por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz,  sendo lida, aprovada e assinada por todos os presentes **Horário de Término: 19:15**, por decisão dos membros deste Conselho, fica marcado reunião extraordinária para o dia 16 de setembro 2021, 17hs.

CONSELHO FISCAL

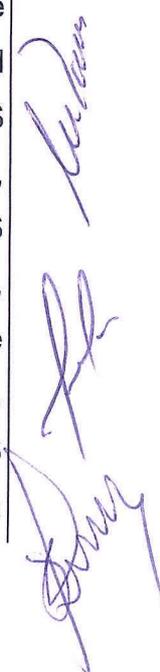
JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
CARLA MUSSI RAMOS	MEMBRO	
SUSAN C. V. FERRAZ	MEMBRO	

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA- ATA DE Nº 32 DO CONSELHO FISCAL POR CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÉ (MACAEPREV) REALIZADA NO DIA 16/09/2021.

ATA nº 32/2021 DE 16/09/2021 - Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:00 hs, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros Júlio César Viana Carlos, Carla Mussi Ramos e Susan Cristina Venturini Ferraz. . A presente reunião visa analisar e realizar a conferência entre o plano de contas e o saldo contido nos extratos bancários da competência **DA ANÁLISE DO BALANCETE DE JULHO DE 2021**. Assim, iniciado a conferência pela conta BANCO ITAÚ – 13939-8, onde os valores de **R\$ 9.150,27**, estão devidamente contabilizados conforme extrato bancário, aplicações financeiras de liquidez imediata **1.644.505,40**, pela conta BB PREVD RF FLUXO - 10610-0, onde os valores de **R\$ 1.342.036,42**, , estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVD RF FLUXO – TX ADM 59350-8, onde os valores de **R\$ 301.042,78**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADE RF TP RF -740-5, onde os valores de **R\$ 380,50**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADE RF (TX ADM) MACAEPREV 71021-1, onde os valores de **R\$ 1.045,66**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IMA-B TP 10610-0, aonde os valores de **R\$ 123.609.514,58** , estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRE LP FICFI -13939-8, aonde os valores de **R\$ 4.36.413,68**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO -13939-8, onde os valores de **R\$ 17.487.400,26**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO -11395-3 - CAMARA, onde os valores de **R\$ 16.689.735,07**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato

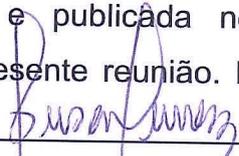
bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL IRFM-M 1 TP RF -740-5 onde os valores de **R\$ 109.847.391,73**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BBB PREVID RF IRF-M1 – 10610-0 onde os valores de **R\$ 112.679.515,99**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP – 740-5, aonde os valores de **R\$ 3.950762,80** , estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BRADESCO FI RENDA FIXA IMA GERAL 64132-4, onde os valores de **R\$ 104.719.042,12**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL IRF-M1+RF LP – 740-5, aonde os valores de **R\$ 163.707.108,69**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREV RF PERFIL – 10610-0, onde os valores de **R\$ 174.068.170,83**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP – 740-5, onde os valores de **R\$ 143.163.112,69**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2 A RF LP 740-5, aonde os valores de **R\$ 218.851.957,60**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP 740-5, onde os valores de **R\$ 143.421.978,45** , estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IDKA 2 10610-0, onde os valores de **R\$ 204.195.840,48**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IRFM1 + 10610-0, onde os valores de **R\$ 55.560.615,94**, devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, , pela conta BB PREVID RF IRFM1 (APORTES DEFICIT ATUARIAL) 100616-9, onde os valores de **R\$ 1.414.495,25**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa Brasil Gestão Estratégica FIC RF - 740 - 5, aonde os valores de **R\$ 174.878.608,02**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário Alocação Ativa Retorno Total FIC RF - 67650 - 0, onde os valores de **R\$ 50.838.240,55**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário RF IMA-B5 FIC LP - 100616 - 9, aonde os valores de **R\$ 3.417.143,47**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário Alocação Ativa Retorno Total FIC RF - 100616 - 9, onde os valores de **R\$ 3.415.350,87**,

estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela Caixa FI Brasil IRF-M 1 TP RF - 71024 - 6, onde os valores de **R\$ 1.446.914,53**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela Caixa Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP - 71024 - 6, onde os valores de **R\$ 3.425.900,53**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela Caixa Brasil Gestão Estratégica FIC RF - 71024 - 6, onde os valores de **R\$ 3.370.924,80**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IMA-B 5 10610-0, onde os valores de **R\$ 114.584.890,04**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário Alocação Ativa Retorno Total FIC RF - 10610 - 0, onde os valores de **R\$ 208.719.854,30**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS – IMA/IDKA - BB PREVID RF IMA-B - 10610-0, aonde os valores de **R\$ 253.231.608,98**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA-SENIOR – 9999-9, onde os valores de **R\$ 1.794.669,63**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO - BB PREVID RF IRF-M – 10610-0, onde os valores de **R\$ 289.397.189,98**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta - BB PREVID RF IRF-M – 10610-0, onde os valores de **R\$ 169.606.365,67**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP 740-5, onde os valores de **R\$ 119.790.824,31**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL – RPPS , onde os valores de **R\$ 438.839.433,66**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES, onde os valores de **R\$ 225.299.726,39**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta ITAÚ RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FI – 13939-8, onde os valores de **R\$ 29.390.879,38**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO 10610-0, onde os valores de **R\$ 17.724.889,78**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela

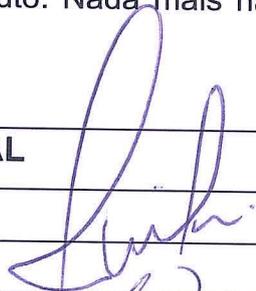
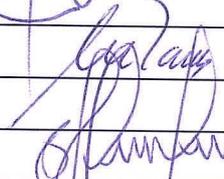
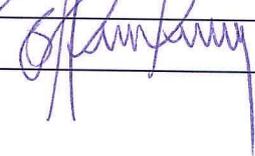


conta BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO I 10610-0, aonde os valores de R\$ 18.034.382,62, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, , pela conta BB AÇÕES RETORNO TOTAL- 10610-0, onde os valores de R\$ 14.893.975,08, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO 740-5, onde os valores de R\$ 19.902.226,09, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Ações Bolsa Americana FIA - 10610 - 0, onde os valores de R\$ 14.768.207,02, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FIC FIA Ações Multigestor - 740 - 5, onde os valores de R\$ 14.006.101,45, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI Ações Institucional BDR Nível I - 740 - 5, onde os valores de R\$ 15.007.049,03, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Ações ESG FIA BDR Nível I - 10610 - 0, onde os valores de R\$ 26.366.183,71, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Ações Valor FIC Ações Previdenciário - 100616 - 9, aonde os valores de R\$ 452.342,22, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Ações Retorno Total FIC - 100616 - 9, onde os valores de R\$ 436.866,00, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Ações ESG FIA BDR Nível I - 100616 - 9, aonde os valores de R\$ 1.142.098,44, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FIC FIA Brasil Ações Livre - 71024 - 6, onde os valores de R\$ 443.758,48, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FIC FIA Ações Multigestor - 71024 - 6, onde os valores de R\$ 440.642,55, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI Ações Small Caps Ativo - 71024 - 6, onde os valores de R\$ 439.721,48, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI Ações Institucional BDR Nível I - 710246 - 6, onde os valores de R\$ 976.086,47, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO -, aonde os valores de R\$ 213.539.707,27, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FIC Alocação Macro Multimercao LP 740-5, aonde os valores de R\$ 69.131.910,30, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário,-

pela conta Caixa Multimercado RV30 LP 740-5, onde os valores de **R\$ 90.246,281,61**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário FI Multimercado Alocação - 10610 - 0, aonde os valores de **R\$ 3.359.598,63**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FIC Brasil Estratégia Livre Multimercado - 740 - 5, aonde os valores de **R\$ 22.675.881,41**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI Indexa Bolsa Americana Multimercado LP - 740 - 5, aonde os valores de **R\$ 26.405.347,24**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FIC Brasil Estratégia Livre Multimercado - 71024 - 6, onde os valores de **R\$ 568.410,84** , estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI Indexa Bolsa Americana Multimercado LP - 71024 - 6, onde os valores de **R\$ 581.989,44**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário FI Multimercado Alocação - 100616 - 9, onde os valores de **R\$ 570.287,80**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS, aonde os valores de **R\$ 132.763.485,65**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREV RF IRF-M – 59350-8, onde os valores de **R\$ 3.139.085,36**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IRF-M – 67650-0, aonde os valores de **R\$ 10.087.660,52**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IRF-M1 59350-8, onde os valores de **R\$ 7.974.313,05**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF – 71021-1, onde os valores de **R\$ 167.895,05**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previd RF IRF-M1 – 67650-0, onde os valores de **R\$ 49.815.218,39**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IMAB5 – 67650-0, onde os valores de **R\$ 14.726.633,12**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IDKA2 – 67650-0, onde os valores de **R\$ 19.305.536,29** ,estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP 71021-1, aonde os valores de **R\$ 22.962.093,20**, estão devidamente contabilizados

conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário RF Perfil - 59350 - 8, onde os valores de **R\$ 4.585.050,67**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL 2022 I TP RF – 740-5, onde os valores de **R\$ 15.699.830,00**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF – 740-5, onde os valores de **R\$ 171.586.464,28**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário. Assim concluímos os trabalhos deste conselho, ficando a presente, à disposição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a fim de que tenham conhecimento acerca do balancete mensal da rentabilidade tal como positiva ou negativa corrigido por este conselho fiscal mensalmente e publicada no portal da transparência da P.M.M. Damos por encerrada a presente reunião. Esta ATA foi lavrada por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz,  sendo lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Horário de término: às 19:20 hs. Fica marcado para o dia 23/09/2021 a próxima reunião **EXTRAORDINÁRIA** deste Conselho Fiscal, às 17:00hs, na sede deste Instituto. Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a reunião.

CONSELHO FISCAL

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
CARLA MUSSI RAMOS	MEMBRO	
SUSAN C. V. FERRAZ	MEMBRO	

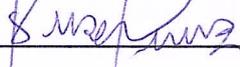


REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA DA 33ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL POR CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ (MACAEPREV) REALIZADA NO DIA 23/09/2021.

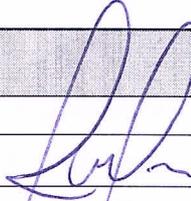
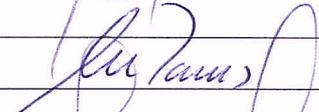
ATA nº 33/2021 DE 23/09/2021 - Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:10 hs, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros Júlio César Viana Carlos, Carla Mussi Ramos e Susan Cristina Venturini Ferraz. A presente reunião visa analisar e deliberar sobre questões referentes à folha de pagamento dos pensionistas, mês **06/2021**, processo 310.095/2021, volume VI, no valor de R\$ 1.555.897,60 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete mil, e sessenta centavos), o qual o Presidente deste Conselho apresenta nesta reunião a relatoria: Inicialmente, o presidente apresentou a relatoria da **INSPEÇÃO PROCESSUAL**. Após debates e análises dos documentos acostados ao processo, pelos membros deste conselho foi deliberado por **UNANIMIDADE**, no sentido da **REGULARIDADE DOS ATOS EMITIDOS** no processo 310.095/2021, referente à folha de pagamento mês **06/2021**, dos pensionistas deste Instituto. Fica deliberado ainda, que seja anexada ao processo 310.095/2021, volume VI, cópia desta Ata e do Relatório da **INSPEÇÃO PROCESSUAL**. **QUANTO AO PRÓ-GESTÃO**: O presidente deste conselho informa que foi comunicado pelo presidente da comissão Pró-gestão, Patric Alves de Vasconcellos, via aplicativo de mensagem, que se encontra disponível para conhecimento de todos: a Política de Segurança da Informação (PSI), o Relatório de Gestão Atuarial (RGA) e o Código de Ética do Macaeprev, de forma eletrônica no site www.macaerj.gov.br/macaeprev, na aba transparência. Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a reunião. Esta ATA foi lavrada



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz,  sendo lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Horário de Término: 19:35hs. Fica marcado para o dia 01/10/2021 a próxima reunião deste Conselho Fiscal, às 17:10 hs, na sede deste Instituto.

CONSELHO FISCAL

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
CARLA MUSSI RAMOS	MEMBRO	
SUSAN C. V. FERRAZ	MEMBRO	